

**ATA N.º 28/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA
VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E
QUINZE.**

----- Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores -----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: António José Cerqueira Dinis de Mesquita, Raimundo de Magalhães Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Maria do Rosário de Magalhães Loureiro, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Carlos Gonçalo Teixeira Pereira.-----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador Jorge José de Magalhães Mendes.-----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- Distribuídas as minutas das atas n.ºs 25 e 26/2015, respetivamente de 06 e 15 de junho de 2015, foram as mesmas, por unanimidade aprovadas.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DA ORDEM DO DIA.***-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:- “Considerando que o mês de agosto é uma época sazonal com maior número de pessoas a gozar férias, a atividade administrativa tem uma carga menor no funcionamento da macro-estrutura e, em particular, na satisfação dos interesses da população, proponho que se realizem apenas duas reuniões: nos dias 10 e 24 de agosto de 2015”. A Câmara, **por unanimidade aprovou a proposta do Senhor Presidente.** -----

----- **“Requalificação do Largo Crispiniano da Fonseca (S. Pedro)”** -----

justificação de voto dos Senhores Vereadores do PS – reunião de 11.5.2015.-----

----- Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente fez a **seguinte declaração:**

----- “Face às imputações dos Senhores Vereadores do PS, quanto a um alegado fracionamento da despesa, na adjudicação serviços ao gabinete que elaborou os projetos (arquitetura e especialidades), foi solicitado um parecer jurídico ao Senhor Professor Licínio Lopes Martins, Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Distribuiu-se cópia do parecer ao Executivo e requeiro que as conclusões do mesmo constem da ata da presente reunião:

CONCLUSÕES DO PARECER JURÍDICO:

1. Tomando por base todo regime exposto, nem o CCP, nem o Código Civil, nem especialmente o artigo 75.º da Lei do Orçamento do Estado para 2015, nem a Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio, impedem que uma e mesma entidade adjudicante possa celebrar mais que um contrato de prestação de serviços, seja com entidades diferentes, seja com a mesma entidade, no âmbito de um processo de elaboração de projectos para a realização de uma empreitada de obras públicas, ainda que, no final, todas as peças sejam funcional ou tecnicamente agregadas numa só. E deve ainda dizer-se que esta autonomização técnica e funcional é pressuposta pela própria Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, que aprova, ao abrigo do n.º 7 do artigo 43.º do CCP, o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, a que se referem os n.ºs 1 e 3 do artigo 43.º do mesmo Código, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas, designados como instruções para a elaboração de projectos de obras, que constam do seu anexo I. Na verdade, nada impede, por exemplo, que uma e mesma entidade adjudicante adjudique a realização do estudo prévio a uma entidade, a elaboração do projecto de arquitectura a uma outra entidade e a elaboração dos projectos de especialidade a uma outra entidade. Naturalmente que a este modo de proceder não tem de ligar-se uma qualquer dúvida sobre um suposto fracionamento de despesas. Proceder deste modo ou de outro modo é um poder de decisão discricionária das entidades adjudicantes, ou melhor, do órgão competente para autorizar a realização da despesa e, portanto, para adjudicar. Aliás, em muitas situações deverá até dizer-se que a adjudicação autónoma a uma e mesma entidade

afigura-se até o procedimento aconselhável: imagine-se que uma entidade adjudicante necessita de um apoio técnico-jurídico exterior para resolver determinadas situações nas áreas especializadas do direito da contratação pública, do direito do emprego público e do urbanismo. Caso exista no mercado um jurista que “domine” estas três especialidades científicas, nada impede – antes se afigura aconselhável – que a adjudicação se faça autonomamente, dada a diferente natureza das matérias em causa e a diferente complexidade de cada uma delas. Isto, ainda que, globalmente, se esteja sempre em face de serviços de consultoria jurídica. Sendo certo, inclusivamente, que não raras vezes será difícil prever uma circunstância em que diferentes contratos podem ser agregados num mesmo contrato. Aliás, deverá até dizer-se que, realisticamente, o regime do artigo 75.º da Lei do Orçamento do Estado para 2015 pressupõe que, geralmente, as entidades adjudicantes assim procedam, seja no mesmo período temporal (no mesmo ano civil), seja em períodos temporais diferentes. Isto mesmo se deduz desde logo do n.º 1 do artigo do artigo 75.º, ao aí estabelecer-se que o disposto no n.º 1 do artigo 2.º, e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. Ou seja, a própria Lei pressupõe que pode haver simultaneamente quer identidade objectiva – por exemplo, identidade de serviços jurídicos, identidades de serviços de engenharia, identidade de serviços de arquitectura, etc. -, quer identidade subjectiva (a mesmíssima contraparte, na linguagem da Lei).

2. E o regime da Lei vai ainda mais longe no n.º 2 do mesmo artigo, ao determinar que, para efeitos da aplicação da redução a que se refere o n.º 1, é considerado o valor total agregado dos contratos sempre que, em 2015, a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente. Significa isto que, para a Lei, no mesmo ano civil, uma e mesma entidade adjudicante pode celebrar com a mesma contraparte (identidade subjectiva) diversos contratos de prestação de serviços, podendo este ter um objecto idêntico (identidade objectiva).

Portanto, à luz do regime do artigo 75.º da Lei do Orçamento do Estado para 2015, o procedimento adoptado pela Câmara Municipal de Amarante não merece qualquer censura, desde que tenham sido asseguradas as suas implicações em matéria de reduções remuneratórias.

3. Mas o regime legal e regulamentar permite – ou melhor, obriga – a ir mais longe na respectiva análise. É que no regime da Lei do Orçamento do Estado para 2015 e no regime da Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio, em especial o seu artigo 2.º, a emissão de parecer favorável do órgão executivo (a Câmara Municipal) *apenas e só* pode incidir sobre a verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Verificar se se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Verificar a existência de cabimento orçamental;
- c) Verificar a inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Verificar a demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e, ou, contraparte.

A matéria objecto do parecer está, pois, estrita e vinculativamente determinada na Lei do Orçamento de Estado para 2015 e na Portaria citada. Consequentemente, será ilegal o recurso a outros fundamentos ou argumentos para votar contra a emissão de um parecer favorável – por exemplo, que se deveria ter usado o concurso público em vez de um procedimento de ajuste directo, simplificado ou não. Tanto mais que se trata de um parecer vinculativo, o que, a ter um objecto mais amplo do que aquele que está definido na Lei e na Portaria, constituiria invasão ilegítima e ilegal na competência de outros órgãos, designadamente nas competências do Presidente da Câmara Municipal, exercidas por este directamente

ou por outro órgão, de forma delegada ou subdelegada. O requisito da observância do regime legal da contratação pública - incluindo a parte relativa aos critérios de escolha do ajuste directo, simplificado ou não -, é da exclusiva competência do próprio órgão competente para a decisão de contratar. Por isso, qualquer eventual incumprimento daquele regime legal nunca poderia constituir fundamento da emissão de um parecer desfavorável. Estando o valor da contratação nos limites legalmente previstos como sendo da alçada do Presidente da Câmara Municipal e confinando-se o preço contratual ao estabelecido para recurso ao ajuste directo (e, portanto, também é ao Presidente da Câmara Municipal que assiste a faculdade de optar por este procedimento pré-contratual), uma deliberação da Câmara Municipal que recusasse a emissão de parecer favorável com um eventual fundamento de que, no caso concreto, não deveria ser usado um tal procedimento, seria uma deliberação ilegal por vício de incompetência relativa, gerador de respectiva anulabilidade".-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita referiu que, oportunamente, os Vereadores do Partido Socialista se pronunciarão sobre o parecer jurídico que agora lhes foi apresentado.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo da possibilidade de se criar em Amarante um Call Center, no seguimento de reuniões havidas, sendo que, numa primeira fase a perspectiva será a criação de 150 postos de trabalho. Acrescentou ainda que, um dos requisitos das pessoas a seleccionar, apesar da formação que irá ser ministrada, será o domínio da língua francesa. Acrescentou que a empresa em causa está em negociações para este tipo de investimento noutros locais do país.- Informou que, numa primeira abordagem, será feita divulgação através das Juntas de Freguesia no sentido de fazer chegar a informação ao maior número de pessoas.- Para o "arranque" deste projeto, que se pretende para a 1ª semana de outubro, foi decidido que, em termos de instalações, o espaço a ceder seria o das instalações do IET, uma vez que foi sempre manifestada a intenção de lá serem criadas salas de formação - espaços que pudessem ser utilizados para outras atividades, criando outra dinâmica e outro desenvolvimento para o local. Disse ainda que o IIEFP já havia sido abordado e informado sobre este processo.- O Senhor Presidente concluiu, manifestando o seu empenho e desejo na concretização desta aposta, essencialmente, no que diz respeito a um público mais jovem para que

não abandonem o território e conseguir, até, que muitos deles regressem à sua terra. Quer da parte do Município, quer da parte da empresa houve garantias deste incentivo.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que o problema residia num dos requisitos ser o domínio da língua francesa, uma vez que a juventude tem pouco conhecimento da língua francesa.-----

----- O Senhor Presidente respondeu não haver também o constrangimento de limite de idade, nem de escolaridade mínima. “Este público pode muito bem ser emigrante, ou descendente, que saiba falar francês, apesar de não possuir linguagem técnica, porque esta vai ser adquirida através da formação ministrada pelo IEFP, bem como de conhecimentos de informática, na ótica do utilizador”.-----

----- Com a anuência de todos os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente disse ser seu desejo dar continuidade a este projeto, aproveitando esta época de verão para a sua maior divulgação.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros questionou se é intenção da Câmara celebrar algum protocolo-----

----- O Senhor Presidente respondeu ser do interesse da empresa a celebração de um protocolo e acrescentou que não avançará com qualquer despesa sem ter todas as garantias. Acrescentou ainda que à medida que as negociações forem evoluindo manterá o Executivo informado.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães pediu a palavra e disse:- “A própria empresa vai aferir o potencial em termos de recursos humanos, nomeadamente de pessoas com conhecimento em francês e vai fazê-lo já durante esta semana. Ainda durante esta semana, o IEFP está já a convocar pessoas e a promover sessões de esclarecimento sobre este assunto. Não se trata de contratação, mas sim de aferir o potencial em termos de recursos humanos. Será presente ao Órgão Executivo o protocolo e o contrato de arrendamento. Contudo, antes disso, as obras que têm de ser realizadas no referido espaço”-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita solicitou mais uma vez a entrega das contas do rali. Relativamente às contas das festas do junho solicitou que lhe fosse entregue documento com a receita arrecada, dado que os documentos entregues apenas se referem à despesa. -----

----- O Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração:-----

“No decurso da assembleia municipal da passada sexta-feira, dia 26, o Sr. Presidente da Câmara imputou ao Partido Socialista, mais concretamente aos vereadores, um comportamento incoerente relativamente à votação sobre a oferta dos manuais escolares aos alunos do 1.º Ciclo, por contraponto à votação sobre os transportes escolares, cuja análise, discussão e votação decorreram na reunião da passada segunda-feira, dia 8 de junho.

No que respeita aos manuais escolares, dado que a proposta da coligação PSD/CDS era em tudo semelhante à do ano anterior, a única variante era a sua extensão aos alunos do ensino privado, dificilmente se alteraria a posição dos vereadores do Partido Socialista relativamente à deliberação do ano transato sobre o mesmo tema.

No decurso da discussão surgiu uma proposta alternativa. A qual dissente claramente da coligação PSD/CDS. Quer porque abriu caminho para alguma justiça social, fazendo uma discriminação positiva dos beneficiários, quer ainda porque a metodologia proposta permite concretizar uma poupança de vinte por cento, aproximadamente, na aquisição “por grosso” dos manuais e sua posterior distribuição. Em claro benefício do erário público.

Assim, perante o cenário proposto e não havendo por parte da coligação PSD/CDS qualquer sugestão de complemento ou alteração da proposta, a abstenção ou o voto contra dos vereadores do Partido Socialista à proposta do Movimento Independente viabilizava a proposta da coligação PSD/CDS. Isso, sim, seria um comportamento incoerente.

Por sua vez, a votação favorável dos vereadores do Partido Socialista relativamente à gratuidade dos transportes nada tem de incoerente.

A gratuidade dos transportes acompanhou a obrigatoriedade do ensino até ao nono ano de escolaridade. O mesmo não ocorreu quando o ensino obrigatório passou para o 12.º ano.

O facto da Autarquia substituir-se ao Governo neste particular merece a nossa concordância.

É repor uma situação de igualdade e justiça social da qual, lamentavelmente, o Governo se demitiu.

De facto, enquanto o preço dos manuais escolares é igual em todo o concelho para todos os alunos, o mesmo não acontece com os transportes. A extensão e urografia do concelho, a que acresce a elevada dispersão da população a isso obstam.

Os vereadores do Partido Socialista”-----

----- A Senhora Vereadora pediu a palavra e disse:- “A incoerência tem a ver com o facto de na argumentação que foi usada dizer-se que estávamos a tratar igual o que era diferente. E eu pergunto se os alunos do 1º. ciclo são diferentes dos alunos do 10º. ao 12º. ano, sendo que, até ter sido apresentada a nossa proposta para a gratuidade dos transportes escolares do 10º ao 12º. ano, já havia, relativamente aos transportes, comparticipação de 100% para o escalão A, 75% para o B e 50% para os restantes 4º a 6º escalões, que equiparamos ao escalão C. Essa diferenciação, na lógica daquilo que os Senhores Vereadores diziam ser a diferenciação positiva, já estava feita. A questão do ensino tendencialmente gratuito, como diz o Senhor Vereador, é para todos - do 1º. ao 12º. anos. Nessa mesma lógica e por analogia, a tendência para a gratuidade também se reporta a um instrumento que é obrigatório , não facultativo, não é um complemento, repito, é um instrumento obrigatório que são os manuais escolares. E, nessa lógica e por todas as outras que já foram referidas, faria sentido que a lógica da diferenciação fosse acompanhada nesta medida. A questão que estava subjacente também à proposta era efetivamente alargar-se ao ensino privado, sugestão que acatamos no primeiro momento, momento em que nos foi apresentada, a par com a criação do Banco de Livros, Manuais e Material Escolar, criado atempadamente. Importa sim, é salvaguardar aquilo que são as indicações do MEC – os alunos devem manter os livros até final do ciclo: do 1º ao 4º ano.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros apresentou a seguinte declaração ao pedido de esclarecimento:-----

Manuais Escolares - Pedido de esclarecimento

“Na reunião do Executivo do passado dia 22 de Junho, a Sra. Vereadora da Educação, Dra. Lucinda Fonseca, apresentou um pedido de esclarecimento destinada aos “Vereadores que a propuseram e aprovaram” a alteração à medida agora aprovada para que “clarifiquem em que moldes esta deverá ser aplicada e resolvam os seguintes problemas de ordem pedagógica e técnica”.

Independentemente da forma e do método de abordagem, e porque cada pergunta merece sempre uma resposta, responderemos de seguida:

- 1. A proposta refere-se à totalidade dos alunos a frequentar o 1º Ciclo do ensino básico mas a o Colégio de S. Gonçalo como não é agrupamento escolar fica fora da aplicação da medida?**

Resposta: Recorrendo à hermenêutica jurídica, é inquestionável que a norma principal, vertida na alínea a) e c) da proposta alternativa de que fui signatário, estabelece como princípio geral e abstracto a aplicação a todos os alunos beneficiários dos Escalões A e B e do 3º Escalão do Abono de Família do 1º Ciclo das Escolas do Ensino Básico do Concelho de Amarante.

A alínea d) da proposta, ao referir o procedimento de operacionalização da medida atribui essa prerrogativa aos Agrupamentos Escolares.

Efectivamente esta designação não é rigorosa no que respeita ao Colégio de S. Gonçalo, entidade privada sem a nomenclatura e a organização dos estabelecimentos do ensino público mas que, para este efeito, e recorrendo ao princípio da analogia utilizado no direito, se deverá entender como entidade equiparada aplicando-se com as devidas adaptações os princípios gerais.

O mesmo procedimento se aplicaria a outras entidades, a existirem, nas mesmas condições, desde que tenham frequência de alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico abrangidos pelos Escalões previstos.

- 2. É referido que a alínea b) faz depender a atribuição dos livros escolares da devolução ao banco de livros e dos livros recebidos no ano anterior pelos alunos, que não acautela as crianças que ingressam no primeiro ano e que vai em sentido contrário à directiva do Ministério da Educação que preconiza a lógica da utilização dos manuais para todo o ciclo e, ainda, que os alunos do 4º ano de escolaridade ao terem de entregar os manuais ficam inibidos de estudar para a referidas provas.**

Resposta: A questão levantada, assim colocada, é pertinente e justificaria, desde logo, o recurso a uma das máximas do nosso direito que assenta no princípio do "*bonus pater familia*", traduzível pelo princípio do bom senso, a posição que um cidadão médio teria na busca de uma interpretação equilibrada para uma questão concreta não prevista na interpretação literal do texto da norma jurídica.

No caso em apreço, assim colocado, seria manifestamente "*contra natura*" ter que devolver os livros escolares quando se vai continuar a precisar de os utilizar, seja na continuação do ciclo escolar seja para preparação para as provas.

Seria igualmente inaceitável, e até absurdo, exigir a entrega dos manuais, como referido na questão colocada, quando se está a ingressar no primeiro ano.

No espírito da norma apresentada e aprovada pelo Executivo não está, nem poderia estar, nenhuma das questões ora colocadas.

Acresce, ainda, por maioria de razão, que segundo os princípios de direito consagrados na Constituição da República Portuguesa, nenhuma norma pode ter efeitos retroactivos. Aliás, recordar-se-á a Sra Vereadora que aquando da discussão desta proposta esta mesma questão foi colocada e teve a resposta que se encontra vertida na minuta da Ata nº 25, de 8 de Junho, a folhas 11, e passo a citar: "*O Senhor Vereador Pedro Barros respondeu que os alunos cujos livros sejam comparticipados integralmente, devem devolver os manuais escolares. A proposta vale para o futuro e que a devolução dos livros se fará no final do ano ou do ciclo se for caso disso.*"

3. Remessa da operacionalização para os agrupamentos. Pede-se esclarecimento sobre "Quando" e "Como" é a verba atribuída.

Resposta: Com a devida vénia, não é prerrogativa do signatário da proposta apresentada, que foi discutida, votada e aprovada e que por força da respectiva votação passou a ser do Órgão no seu todo que compete estabelecer os procedimentos de operacionalização, definir se paga e a quem, em que modalidade e prazo, por transferência bancária, cheque ou de outra forma.

Seria uma ingerência que recusamos e que a Sra Vereadora certamente também refutaria.

Os Serviços do Município têm já experiência de aplicação de, pelo menos, dois regimes em que, com formatos diferentes, existiu articulação da operacionalização das comparticipações para os manuais escolares com os Agrupamentos, Encarregados de Educação e com as Livrarias, respondendo sempre, primeiramente,

aos interesses das nossas crianças e respectivos agregados familiares e só depois aos interesses terceiros.

A finalizar, apenas uma nota sobre a última questão colocada que, ao contrário do referido na justificação para o pedido de esclarecimento, nada tem de *"problema de ordem pedagógica e técnica"* e que passo citar *"Ou seja, a medida passa a ser dos agrupamentos e a CMA é apenas quem paga?"*

A medida visa ajudar as famílias de Amarante no seu esforço de aquisição de manuais escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico complementando a Câmara Municipal o subsídio já atribuído pelo Governo da República para os escalões A e B, até ao valor do preço de capa, atribuindo-se agora uma comparticipação de 50% aos alunos que beneficiam do 3º Escalão do Abono de Família.

Daqui se infere que a medida é da Câmara Municipal e do Governo da República para os Escalões A e B, em regime de comparticipação, e exclusivamente da Câmara Municipal para os alunos que beneficiam do 3º Escalão do Abono de Família.

A actuação dos Agrupamentos e demais entidades é meramente instrumental pelas razões profusamente explicitadas no texto justificativo da proposta.

Coisa bem diferente, será a publicitação do apoio atribuído pela Câmara Municipal. E se for essa a razão última da questão suscitada, não poderia estar mais de acordo com a Sra Vereadora entendendo que na comunicação com os encarregados de educação, a exemplo do que já acontece noutras áreas, esse apoio concedido por parte do Município, em nome do princípio da transparência, deve ser identificado, quantificado e devidamente publicitado.

Amarante, 29 de Junho de 2015

Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos".-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu que analisaria o documento e que na próxima reunião responderia às questões suscitadas no mesmo.

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria referente ao dia 26 de junho de 2015.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Dinamização de atividades de continuidade – Projeto Teia+ (extinto) – Contratação em regime de avença de dois Técnicos Superiores” – (Proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca) – (Registo n.º 6291/2015/06/22).- Pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Com o término do projeto TEIA+ (Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Ativa), a 06 de junho de 2015 abre-se, uma vez mais, uma descontinuidade na intervenção social em Amarante.

Embora saibamos por via de legislação publicada recentemente (vd. Portaria n.º 179-B/2015, de 17/6 - cria a 3.ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, também designado de forma abreviada por Programa CLDS - 3G) que se encontra prevista a abertura de candidaturas, a breve trecho, para novos CLDS agora denominados de CLDS - 3G, a interrupção de algumas atividades de carácter permanente, envolvendo um número significativo de destinatários, é suscetível de hipotecar uma intervenção integrada ao abrigo do anterior programa.

II

O projeto TEIA+ dinamizou respostas de elevada pertinência e potencial de continuidade. Estas atividades tiveram como eixos de intervenção crianças e jovens vulneráveis à exclusão social e suas famílias e para pessoas em situação de fragilidade social e profissional (em situação de desemprego e subemprego).

Afigura-se, por isso, de extrema importância que não se descure o apoio que este projeto materializava, ainda que, por força das circunstâncias, traduzido numa limitação do plano de ação.

Contudo, julgamos ser de desenvolver, em termos de obrigação de meios, o esforço necessário para garantir uma continuidade em termos de respostas estratégicas, nomeadamente, no que respeita aos seguintes eixos de atuação:

- a) apoio ao empreendedorismo, o apoio à empregabilidade;
- b) gabinete de apoio psicológico a crianças e suas famílias;
- c) a mediação de conflitos aluno-escola-família,

- d) a formação parental,
- e) o combate ao abandono e insucesso escolar; e
- f) no equilíbrio social em zonas mais vulneráveis, designadamente os bairros de habitação social.

III

Verifica-se porém que, no Mapa de Pessoal do Município, não existem recursos humanos disponíveis para assegurarem estas tarefas e, dado que este é um projeto específico, delimitado pela possibilidade de vir a ser enquadrado em novos projetos sociais – CLDS 3G – cujo regulamento específico foi publicado em anexo à Portaria n.º 179-B/2015.

Assim,

PROPÕE-SE:

- A emissão de parecer prévio favorável à contratação de dois Técnicos Superiores, na modalidade de contratos de prestação de Serviços – na modalidade de Avença, para as áreas de psicologia e economia/gestão, conforme necessidade demonstrada pelos Serviços da DDCS, cuja informação para todos os efeitos legais se dá por inteiramente reproduzida e parecer do DAG:

A presente despesa tem dotação suficiente na rubrica orçamental 02/01.01.07.

Paços do Município, 22 de junho 2015.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca”

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca disse ter sido analisado, ao nível técnico, da necessidade de dar continuidade às atividades que vinham sendo dinamizadas pelo extinto Teia +. Avaliou-se que projetos deveriam, nesta fase de interrupção de CLDS, ser mantidos. Analisou-se a capacidade de resposta dos

recursos técnicos da autarquia.- Disse:- “Feita essa ponderação e, para dar continuidade a todos aqueles projetos, neste momento de interrupção, verificamos que não temos capacidade quanto a recursos humanos para cobrir essas atividades. Elaborou-se um mapa de atividades que está anexo à proposta e para esse plano de atividades entendem os Serviços que será necessário recrutar dois técnicos superiores.:- um, na área de psicologia e outro na área de economia porque as áreas a dinamizar estarão mais diretamente ligadas a essa formação académica”.-----

----- Acrescentou ainda que entretanto já são conhecidas as linhas orientadoras para o novo CLDS – 3G e que Amarante havia sido contemplada para nova candidatura, ao contrário de alguns concelhos vizinhos. Disse:- “Far-se-á a candidatura, atempadamente, segundo o que está a ser avaliado, de acordo com diagnóstico concelhio e com os eixos definidos para posteriormente aprovar em CLAS.- Acrescentou ainda que, quando foi elaborada a proposta e aquando do seu agendamento, não era conhecida a abertura da candidatura do CLDS, daí, o prazo proposto ser de seis meses com hipótese de prorrogação até o prazo máximo por mais um ano.- Não sabemos se a candidatura será aprovada e mesmo sendo aprovada, não sabemos quando se efetivará o seu início. Portanto, neste período, é necessário salvaguardar estas atividades”.-----

----- O Senhor Presidente interveio, dizendo ser necessário dar continuidade ao projeto e garanti-lo até ao início do próximo.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse que relativamente à questão de fundo tinha alguma justificabilidade.- Disse:- “Não compreendo que, tendo terminado um programa não se faça uma avaliação. Não tenho histórico relativamente a estas questões . Se estamos a propor uma continuação, em termos de argumentário, faria todo o sentido que tivéssemos uma informação da tipologia das intervenções (o universo das pessoas que foram atingidas).- Acho, sempre que há um programa deve haver uma avaliação. Mais uma informação sobre o enquadramento da contratação que está bem retratado na referida informação e, como diz, a página 4 - esta contratação, por força do instituto jurídico utilizado não está sujeita à disciplina e direção nem a horário de trabalho. Neste caso concreto, face a algum ajustamento do modelo contratual à função que se pretende não há direção efetiva”.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu:- “É pertinente o que o Senhor Vereador disse. Contudo, o relatório, apesar de pronto, ainda não foi validado pelo Núcleo Executivo e apresentado ao CLAS pelo que achei por bem não o apresentar agora, uma vez que esse é o Órgão que, em primeira instância, tem de o avaliar e validar. E como temos reunião do Núcleo Executivo amanhã, terça-feira, e o Plenário do CLAS na sexta-feira, estarei em condições de, na próxima segunda-feira, apresentar o referido relatório aos Senhores Vereadores”.-----

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca e agir em conformidade.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Atribuição de apoio financeiro à Associações Desportivas” – (Proposta do Senhor Vereador André Magalhães) – (Registo n.º 6183/2015/06/18).- O Senhor Presidente começou por dizer que a atribuição deste subsídio a esta associação já tinha sido abordado aquando da votação da proposta de atribuição de subsídios às associações mas que, na altura, surgiram dúvidas quanto ao seu enquadramento no respetivo Regulamento de “Atribuição de apoio Financeiro a Associações Desportivas”.- Acrescentou ainda que, a presente proposta, enquadra-se claramente naquilo que é o Regulamento e que existe uma clara distinção daquilo que eram as dúvidas de então e aquilo que é efetivamente a vocação desta associação, comparativamente ao pedido de subsídio efetuado pela outra modalidade privada designada por Dragon Force.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães pediu a palavra e disse:- “A nossa dúvida residia na possibilidade de se estar a beneficiar uma entidade privada através fundos públicos.- Reunimos com os Órgãos Sociais e estes, de forma clara, demonstraram a existência de uma clara distinção.- Para os treinadores da Escola da Advanced Training Sport Clube, o trabalho realizado é voluntário, as receitas são obtidas através dos donativos dos pais, à semelhança de outras associações, contas separadas, calendários diferentes, tem fase competitiva, o que não acontece com a outra entidade privada, denominada *Dragon Force*.- Perante isto, a associação a que se propõe o subsídio cumpre todos os requisitos e, basicamente, estamos a cumprir o Regulamento.- Não quero dizer que, uma situação como esta, não nos obrigue a uma reflexão, sobre possíveis alterações ao Regulamento, até para clarificar situações que possam gerar alguma confusão. Vejo “com bons olhos” que haja uma

entidade privada que preste algum apoio, quer a uma associação quer a um movimento desportivo, criando sinergias e, se o trabalho desenvolvido significar algum apoio público, mesmo que seja a uma entidade dessas, e consequentemente gerar a prática de mais atividade física, mais atletas mais competição em Amarante, então devemos olhar para isto com mais atenção”-----

----- O Senhor Vereador Carlos Pereira observou que o plasmado no artigo 2º. do Regulamento é que a Associação cumpra um dos requisitos, nomeadamente não ter fins lucrativos, bem como, estar em funcionamento há mais de dois anos.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu que a referida Associação se encontra a funcionar há mais de dois anos, tendo só alterado a sua designação. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Pereira questionou qual o critério encontrado para a pontuação de 2,7, conforme o artigo 4º do citado Regulamento, quando a “dita” associação só tem, como modalidade, o futebol.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu que, para além do futebol, tem como outras modalidades, como, por exemplo, o ténis. -----

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta do Senhor Vereador André Costa Magalhães e agir em conformidade.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Relatório final do Concurso Público – Ocupação temporária de espaço público com esplanadas no Parque do Ribeirinho” – (Registo n.º 4796/2015/05/13). -----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros pediu a palavra e observou que o relatório explica a confusão que se gerou com várias entidades serem a mesma pessoa. Manifestou a sua anuência na aprovação do Concurso Público, bem como na aprovação do relatório mas disse não lhe parecer correto que a Câmara se pronunciasse sobre a negociação particular com entidades que rejeitou no Concurso Público por estas terem tido um comportamento inaceitável como decorre da própria informação. Disse ainda que a Câmara não se devia pronunciar sobre os que foram recusados, mesmo que os serviços o possam fazer não lhe parece bem nem mesmo correto.-----

----- A Câmara deliberou aprovar o relatório final do júri e, em consequência,

atribuir apenas os dois espaços para ocupação temporária de esplanadas aos concorrentes identificados no referido relatório.

Mais deliberou a Câmara, também de acordo com o proposto no antedito relatório, que a ocupação dos espaços ora atribuídos tenha início em 1 de julho de 2015 e com ajuste proporcional do valor das propostas.

Deliberou ainda a Câmara que a ocupação ora autorizada deverá ser precedida da celebração de contrato escrito e demais formalidades previstas nas peças do procedimento.-----

----- **DOCUMENTOS PREVISIONAIS** – “12.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015” – (Registo n.º 6452/2015/06/24). A Câmara deliberou aprovar a 12.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos do DAG de 24 de junho de 2015, que se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – “Parecer Prévio – Prestação de serviços – Estruturas e equipamentos de apoio aos concertos musicais de Verão” – (Registo n.º 6455/2015/06/24). - A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com o parecer técnico do DAG de 24 de junho de 2015, que se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – “Parecer Prévio – Prestação de Serviços na área da Programação Cultural – Dulce Pontes” – (Registo n.º 6451/2015/06/24).- A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com o parecer técnico do DAG de 24 de junho de 2015, que se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – “Parecer Prévio – Prestação de Serviços na área da Programação Cultural – Dead Combo” – (Registo n.º 6454/2015/06/24).- A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com o parecer técnico do DAG de 24 de junho de 2015, que se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – “Parecer Prévio – Prestação de Serviços – Varredura Mecânica de Ruas” – (Registo n.º 6453/2015/06/24). A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e

de acordo com o parecer técnico do DAG de 24 de junho de 2015, que se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Subsídio ao Arrendamento – Candidaturas” – (Registo n.º 6364/2015/06/23).- **A Câmara deliberou aprovar as candidaturas ao subsídio de arrendamento rececionadas nos meses de maio e junho de 2015**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 23 de junho de 2015 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Subsídio ao Arrendamento – Proposta de cessação de processo” – (Registo n.º 6308/2015/06/22).- **A Câmara deliberou aprovar a proposta de cessação do processo de participação ao subsídio de arrendamento**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 22 e 23 de junho de 2015 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Subsídio ao Arrendamento – Proposta de cessação de processo” – (Registo n.º 6349/2015/06/23). **A Câmara deliberou aprovar a proposta de cessação do processo de participação ao subsídio de arrendamento**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 22 e 23 de junho de 2015 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Subsídio ao Arrendamento – Proposta de retoma e atualização da participação” – (Registo n.º 6362/2015/06/23). **A Câmara deliberou aprovar a proposta de retoma e atualização do processo de participação ao subsídio de arrendamento**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 23 de junho de 2015 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **ISENÇÃO DE TAXAS** – “Pedido de isenção de taxas – Fornecimento de plantas” – Requerente: Pedro Jorge Pinto Duarte – (Registo n.º 12043/2015/05/12).- **A Câmara deliberou deferir o pedido**, nos termos e de acordo com o parecer técnico da UTP de 19 de maio de 2015 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes de 23 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos

legais. **Mais deliberou a Câmara que o pedido fique condicionado à entrega de um exemplar do trabalho final**, devendo ainda, previamente ao fornecimento das peças gráficas, o requerente indicar o seu orientador da dissertação.- **Mais deliberou a Câmara que o processo, depois de notificado o requerente, baixe ao DAG/Divisão Financeira para registo da despesa fiscal** (cfr. artigo 10.º da Norma de Execução Orçamental).-----

----- **FOGO DE ARTIFÍCIO** – “Pedido de licença para lançamento de fogo de artifício na União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão” – (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 2015/06/18) – Requerente: António Manuel Fernandes Carneiro – (Registo n.º 15720/2015/06/18). **A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara em 18 de junho de 2015.** -----

----- **FOGO DE ARTIFÍCIO** – “Pedido de licença para lançamento de fogo de artifício na União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão” – Requerente: António Manuel Fernandes Carneiro – (Registo n.º 15845/2015/06/19).- **A Câmara deliberou deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 22 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de reconstrução e de ampliação de um edifício destinado a moradia unifamiliar **Requerente:** Fernanda Luísa da Fonseca Pereira **Local:** Lugar de Bailadouro, Freguesia de Gondar **Proc. n.º 132/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 11 de maio e 10 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de reconstrução/alteração de uma moradia unifamiliar e do muro de vedação **Requerente:** José Pinto de Sousa **Local:** Lugar de Passinhos, Freguesia de Vila Caiz **Proc. n.º 202/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 17 e 18 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de garagem e alteração do muro de vedação **Requerente:** João Pedro Alves Ribeiro **Local:** Lugar de Sardão Freguesia de Telões **Proc. n.º 166/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 17 e 18 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração e ampliação a um edifício de habitação unifamiliar e do muro de vedação **Requerente:** António Gomes Nunes **Local:** Lugar de Pinheiro Manso, Freguesia de Travanca **Proc. n.º 91/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 18 e 19 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de reconstrução/ampliação de uma moradia unifamiliar e do muro de vedação **Requerente:** Maria Lúcia Pinheiro Alves **Local:** Lugar de Cancela, Freguesia de Telões **Proc. n.º 68/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 18 e 19 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar e do muro de vedação **Requerente:** Jorge Fernandes António **Local:** Rua da Bela Vista, Freguesia de Jazente **Proc. n.º 149/2012 LE-EDI A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 18 e 19 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento para efeitos de legalização de obras de construção de um edifício destinado a corte para animais e de um edifício destinado à armazenagem de alfaias agrícolas **Requerente:** António Teixeira Ribeiro **Local:** Lugar de Moure, Freguesia de Lufrei **Proc. n.º 206/2011 LE-EDI.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos

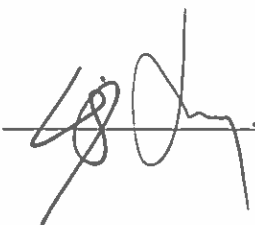
de 16 e 18 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de um edifício destinado a recolha de cereais, alfaias agrícolas e valência de estábulo **Requerente:** Nuno Luís Costa de Sousa **Local:** Caminho de Cerquidos, Freguesia de Mancelos **Proc. n.º 377/2009 LE-EDI A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 17 e 18 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de redução das taxas devidas pelo licenciamento **Requerente:** F3B, S.A. **Local:** Rua Cândido dos Reis, n.º 53, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 174/2014 LE-EDI A Câmara deliberou**, de acordo com os pareceres técnicos de 5 e 6 de maio de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 23 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais, **reduzir em 80% o montante de taxas liquidado**, nos termos e de acordo com o artigo 559.º – A, n.º 1 alínea b) do Código Regulamentar do Município de Amarante, na sua redação atual.- **Mais deliberou a Câmara que o processo**, depois de notificada a sociedade requerente, **baixe ao DAG/Divisão Financeira para registo da despesa fiscal** (cfr. artigo 10.º da Norma de Execução Orçamental).-----


----- **URBANISMO** – Caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura **Requerente:** Said Mellak **Local:** Caminho Vale dos Franceses, Freguesia de Lufrei **Proc. n.º 32/2011 LE-EDI A Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura**, de acordo com o parecer técnico de 11 de junho de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 18 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- **Mais deliberou a Câmara**, notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de construção de seis edificações distintas para a instalação de um estabelecimento de alojamento local **Requerente:** António Jorge Magalhães


Coelho Local: Lugar de Senhora da Graça, Freguesia Vila Caiz Proc. n.º 18/2014 IP-EDI A Câmara deliberou emitir informação prévia desfavorável, de acordo com os pareceres técnicos de 2 e 5 de fevereiro de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 23 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.-----

----- **URBANISMO** – Liberação sobre a hipoteca do lote n.º 14 e pedido de substituição da hipoteca existente sobre o lote n.º 18, passando a mesma a incidir sobre o lote n.º 20 **Requerente:** José Armindo de Simas Bettencourt e Abreu.- A Câmara deliberou liberar a hipoteca existente sobre os lotes 14 e 18, passando a ser garantida pela hipoteca a incidir sobre o lote 20, de acordo com o parecer técnico de 11 e 18 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara que o distrato se concretize em simultâneo com o registo da hipoteca sobre o referido lote n.º 20 e na condição de que este se encontra livre de ónus ou encargos.-----

URBANISMO – Liberação da caução destinada a assegurar a receção definitiva das obras de urbanização previstas no contrato de urbanização n.º 37/2007 **Requerente:** Acasos Felizes – Promoção Imobiliária, Lda. **Local:** Lugar de Burgada, União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão Proc. n.º 6/2015 URB-EXP- A Câmara deliberou aprovar a receção definitiva e liberar a totalidade da caução no valor de Eur. 2.610,00, de acordo com os pareceres técnicos de 5 e 10 de junho de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 24 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu,  Secretário a subscrevo e assino.-----

